

**LEI Nº 361 DE 15 DE JULHO DE 2026**

*Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos da Lei Orgânica, foi sancionada a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ao disposto na Lei Orgânica do Município de Timbiras, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2027, que compreendem:

- I – prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – as diretrizes gerais para o Orçamento;
- III – a estrutura organizacional;
- IV – as disposições para despesas com pessoal e encargos sociais;
- V – as diretrizes para a execução e limitação do orçamento e suas alterações;
- VI – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII – as disposições finais.

**CAPÍTULO II**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** O Poder Público Municipal terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e redução das desigualdades sociais dos munícipes, balizando-se numa gestão pública responsável com os recursos públicos.

**Parágrafo único** – Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas e identificadas no Anexo de Prioridades e Metas, a fim de compatibilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**CAPÍTULO III**

*Paulo Vinicius Lima de  
Oliveira  
Prefeito de Timbiras  
CPF: 367.920.111-00*

## **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO**

### **Seção I - Das Disposições Gerais**

**Art. 3º** A Lei Orçamentária para o exercício de 2027, que compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual – PPA 2025-2029 – e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 4º** O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos municipais e órgãos.

**Art. 5º** Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores de resultados estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

IV – Operação Especial: conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – Ação: menor nível de detalhamento da especificação de projetos, atividades e operações especiais, complementando os níveis superiores;

VI – Fonte de Recurso: origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos responsáveis pela realização das ações.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial será identificada pela função e subfunção às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.

**Art. 6º** Os valores de receitas e despesas contidos na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.

  
Paulo Roberto Lima da Silva  
CPF: 967.920.111-00

**Art. 7º** Acompanharão a proposta orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação em vigor:

I – demonstrativo consolidado do Orçamento Fiscal;

II – demonstrativo da receita corrente líquida;

III – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do disposto no art. 212, 212-A da Constituição e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 14, de 12 de setembro de 1996;

IV – demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde, para fins do disposto no § 1º do art. 158 da Constituição do Estado;

V – demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do disposto na Emenda nº 29, de 13 de setembro de 2000, à Constituição da República;

VI – demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

VII – demonstrativo da Receita Corrente Ordinária do Município, desdobrada em categorias e subcategorias econômicas, fontes, rubricas alíneas e sub-alíneas.

**Art. 8º** A elaboração do projeto de lei orçamentária para 2026 e a execução da respectiva Lei deverão levar em conta a obtenção do superávit primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante nesta Lei.

**Art. 9º** A LOA conterá dotação para reserva de contingência, no valor até 4% (quatro por cento) da receita corrente líquida fixada para o exercício de 2026, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 10º** O Poder Legislativo poderá propor emendas à Lei Orçamentária Anual obedecendo às Diretrizes da Lei Orçamentária e às metas do Plano Plurianual, não sendo admitidas as emendas que visem a:

I – Alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto, a inexatidão da proposta;

II – Conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;

III – Conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;

IV – Conceder dotação superior aos quantitativos previamente fixados em lei específica de auxílios e subvenções.

*Paulo Vinícius Lima de Sá*  
Prefeito Municipal de Timbiras  
CNPJ: 06.424.618/0001-65



Amortização da dívida (6).

Parágrafo único. A reserva de contingência, prevista no art. 9º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de despesa.

**Art. 15º** As celebrações de convênio para transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, bem como a sua programação na Lei Orçamentária, estão condicionadas ao cumprimento dos dispositivos legais em vigor.

Parágrafo único. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 16º** Os Poderes Executivo e Legislativo observarão as regras constitucionais na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2027, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados por lei que preveja aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente.

§ 3º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, e de autarquia, cujo percentual será definido em lei específica.

**Art. 17º** O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do *caput* deste artigo os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I – Sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo aquelas relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente, ou expressa disposição legal em contrário;

III – Não caracterizem relação direta de emprego.

Deputado Vitorius Lima de  
Timbiras  
12/07/2027 9:30

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES**

#### **Seção I - Das Diretrizes Gerais**

**Art. 18º** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2027, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 19º** A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ocorrer de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, salvo aquelas previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.

**Art. 20º** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

**Art. 21º** A classificação e a contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias – empenho, liquidação e pagamento – pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.

**Art. 22º** No curso da execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:

I- A abrir crédito adicional por superávit financeiro até o limite apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II- A abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação em bases constantes nas rubricas que, comprovadamente, seus valores excedam as previsões constantes da Lei Orçamentária, devendo a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 ser realizada por fonte de recursos;

III- A abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, até o montante de 80% (oitenta por cento) do orçamento vigente, observado o disposto no inciso I do Art. 7º e inciso III do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

IV- A efetivar, quando necessário, a reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, §2º, da Constituição, mediante decreto do Prefeito Municipal.

V- A abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada no orçamento do Município, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 23º** Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2027, o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos, por decreto, de acordo com o art. 167, inciso VI da Constituição da República, sem cômputo do percentual a que se refere o art. 7º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 24º** Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2027, a criação, por decreto, de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive aquelas codificações relacionadas ao superávit financeiro.

**Art. 25º** Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2027, o remanejamento de recursos, entre fontes de recursos existentes no mesmo crédito orçamentário sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

**Parágrafo único.** Entende-se como crédito orçamentário a programação da despesa composta por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa até o nível de elemento de despesa.

## **Seção II – Da Limitação Orçamentária e Financeira**

**Art. 26º** Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades”, e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

I – Despesas com pessoal e encargos sociais;

II – Despesas com benefícios previdenciários;

III – Despesas com PASEP;

IV – Despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

V – Despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, integrantes desta Lei;

VI – Dotações constantes da Lei Orçamentária de 2024 referentes às doações e aos convênios.

**Art. 27º** Se durante o exercício de 2027 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinado ao atendimento de relevante interesse público ensejado por situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente justificados.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender às situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

## **Sessão III - Das Diretrizes Específicas**

Paulo Francisco Lima de S.  
Prefeito Municipal de Timbiras  
12/05/2024

**Art. 28º** A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não poderá exceder os percentuais previstos no inciso III do art. 19 e no inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A verificação dos cumprimentos dos limites supramencionados será realizada ao final de cada quadrimestre.

§ 2º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração dos servidores, criação de cargos, empregos e funções, elaboração de planos de cargos, carreira e salários, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que haja disponibilidade financeira do Município e sejam obedecidos os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º Incluem-se nas concessões de vantagens de que trata o parágrafo anterior as alterações na estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal, observado os limites impostos pela legislação pertinente e disponibilidade orçamentária e financeira.

I – Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 será dada como prioridade a utilização de até 3% (três) por cento da Receita Corrente Líquida do ano imediatamente anterior, com ações do Sistema único de Assistência Social – SUAS, objetivando:

§ 4º Ampliação da política de assistência social através do sistema único de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

§ 5º Melhoria dos serviços prestados à população com atenção especial às políticas de educação, assistência social e saúde.

**Art. 29º.** Poderá ser realizado concurso público em 2027 para o preenchimento de vagas para cargos da Prefeitura Municipal de Timbiras e da Câmara Municipal de Timbiras:

§ 1º A realização dos concursos no âmbito das Administrações Direta e Indireta dependerá de confirmação do aumento de receita e da compatibilidade com o limite percentual estabelecido aos municípios pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º Poderá haver o preenchimento de vagas remanescentes de concursos realizados em exercícios anteriores, bem como das que surgirem ao longo do exercício de 2026 e que estiverem dentro da validade do concurso, atendidos os dispositivos legais.

§ 3º É assegurado à Câmara Municipal de Timbiras o preenchimento dos cargos vagos e os cargos criados na sua estrutura organizacional, por candidatos aprovados em concurso público vigente, obedecendo aos requisitos legais e aos critérios da conveniência e oportunidade.

**Art. 30º** Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender as despesas de capital, inclusive amortização de operações de créditos, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais e outras despesas com custeio administrativo e operacional.

Paulo Roberto Lima de Silva  
Prefeito Municipal de Timbiras  
CPF: 967.938.74

**Art. 31º** A destinação de recursos para ajuda financeira, a qualquer título, à empresa com fins lucrativos observará o disposto no art. 19, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 32º** Só poderá ser concedida transferência de recursos da Administração Pública Municipal às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de saúde, educação e assistência social, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Para que as entidades sejam contempladas com tais recursos, deverão obrigatoriamente estar ativas e em dia com suas obrigações fiscais e administrativas

**Art. 33º** Não poderão ser incluídas nos orçamentos despesas classificadas como Investimentos em Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

**Art. 34º** Para efeito do disposto no art. 26, inciso II, da Lei Orgânica do Município, ficam estipulados os limites para a elaboração da Proposta Orçamentária do Poder Legislativo:

I- o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluído os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme art. 29-A, inciso II, da Constituição Federal (EC nº 58/2009);

II- a despesa com pessoal, incluído gasto com subsídios dos vereadores, deverá observar o disposto no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal (EC nº 58/2009);

III- as despesas de capital observarão o disposto no art. 26 desta Lei, conforme as disponibilidades de recursos para este tipo de despesa.

**Art. 35º** A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada à Secretaria Municipal Finanças, responsável pela compatibilização e elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, na forma e prazo estabelecidos na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

**Art. 36º** A Lei Orçamentária Anual, de acordo com a legislação específica, contemplará dotações para os seguintes fundos e autarquia:

- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB
- Fundo Municipal de Educação – FME

- Fundo Municipal de Meio Ambiente
- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 37º** Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º É obrigatória a inclusão no orçamento de 2027 de dotações necessárias ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 2 de abril de 2025, fazendo-se o pagamento até o final do exercício, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

§ 2º A Administração Direta e Indireta do Município poderá realizar operações de crédito e promover parcelamento ou reparcèlement de débitos tributários e previdenciários para readequação do fluxo de caixa e da política fiscal.

§ 3º Incluem-se nas concessões de vantagens de que trata o parágrafo anterior as alterações na estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal, observado os limites impostos pela legislação pertinente e disponibilidade orçamentária e financeira

**Art. 38º** As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 39º** O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo único.** Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

**Art. 40º** São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 39 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Projeto de Lei nº 100/2025  
Poder Executivo  
Assinatura: [Assinatura]

**Art. 41º** A estimativa da receita que constará no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I- Edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determinem a evolução dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário e administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II- Edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determinem a evolução e aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III- Edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determinem a evolução dos processos tributários e administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV- Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida ativa e, se for o caso, podendo ser levado a protesto com a consequente execução fiscal.

**Art. 42º** A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – Atualização da planta genérica de valores do Município;

II – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

V – Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI;

VI – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – Instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

**Parágrafo único.** A estimativa da receita com o IPTU levará em consideração a estimativa de lançamentos e a estimativa de inadimplência, para aproximar a previsão da efetiva arrecadação.

**Art. 43º** O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027.

§ 2º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

## CAPÍTULO VIII

### DO LEGISLATIVO

**Art. 44º** Fica o Poder Legislativo autorizado:

I – A conceder vantagens, gratificações, auxílio, ajuda de custo, indenizações e reposições de verbas, aumento de vencimento, reposição de perdas aos subsídios e aumento de subsídios e incorporações;

II – A criar cargos, empregos, funções, bem como alterar a estrutura administrativa e o plano de cargos e carreiras;

III – A admitir de servidores, contratar por prazo determinado e requisitar servidores de outros Municípios e Estados.

**Parágrafo único.** Para cumprimento do *caput* deste artigo, o Poder Legislativo deverá seguir ao disposto no art. 16 desta Lei e seus incisos.

## CAPÍTULO IX

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 45º** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Auto V. de  
Prefeito de Timbiras - MA  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

**Art. 46º** A execução da Lei Orçamentária de 2027 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º É vedado a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º A Contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

**Art. 47º** As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 48º** As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício respectivo serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

**Parágrafo único.** Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

**Art. 49º** O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2026 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2027.

**Art. 50º** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres.

**Art. 51º** A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e de Lei Municipal a ser aprovada.

**Art. 52º** Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Primeira Cruz que não foi utilizado, poderão ser oferecidos tais recursos, definindo especificamente sua destinação, apenas para áreas sociais, como fonte para abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo.

**Art. 53º** Caso o projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 não seja encaminhado para sanção do Prefeito até o dia 31 de dezembro de 2026, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2027, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção.

Paulo Roberto Lima de Sá  
Prefeito de Timbiras-MA  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
Rua José Antônio Francis S/N – Centro  
CEP: 65420-000  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

da respectiva Lei Orçamentária, limitando-se aos duodécimos as despesas correntes, respeitadas as despesas com pessoal, encargos sociais e despesas já contratadas.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde e educação, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

**Art.54º** Integram esta lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00:

Anexo I – Prioridades e Metas da Administração Municipal;

Anexo II – Riscos Fiscais;

Anexo III – Metas Fiscais.

**Art.55º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de julho de 2026.

  
Paulo Vinicius Lima da Silva  
Prefeito de Timbiras-MA  
CPF 967.930.743-34  
**PAULO VINÍCIUS LIMA DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**TIMBIRAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**I - METAS ANUAIS**  
**2027**

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

| ESPECIFICAÇÃO                                                          | 2027               |                 |                          |                          | 2028               |                 |                          |                          | 2029               |                 |                          |                          |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|--------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|--------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|
|                                                                        | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB<br>(a / PIB) x 100 | % RCL<br>(a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB<br>(b / PIB) x 100 | % RCL<br>(b / RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB<br>(c / PIB) x 100 | % RCL<br>(c / RCL) x 100 |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 180.363.079,77     | 173.760.192,45  | 0,34                     | 101,69                   | 183.068.525,96     | 176.843.630,18  | 0,33                     | 101,97                   | 185.814.553,85     | 179.530.969,90  | 0,33                     | 101,99                   |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                            | 190.655.261,88     | 183.675.589,48  | 0,35                     | 107,50                   | 193.515.090,81     | 186.934.979,53  | 0,35                     | 107,79                   | 196.417.817,17     | 189.775.668,76  | 0,35                     | 107,81                   |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 200.477.151,08     | 193.137.910,48  | 0,37                     | 113,03                   | 204.405.034,81     | 197.454.631,77  | 0,37                     | 113,85                   | 208.493.116,71     | 201.442.624,84  | 0,37                     | 114,44                   |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                           | 199.399.767,93     | 192.059.969,11  | 0,37                     | 112,43                   | 203.311.490,92     | 196.398.271,75  | 0,37                     | 113,24                   | 207.383.169,66     | 200.370.212,23  | 0,37                     | 113,83                   |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                        | 17.448.053,46      | 16.809.300,06   | 0,03                     | 9,84                     | 17.709.774,26      | 17.107.587,19   | 0,03                     | 9,86                     | 17.975.420,87      | 17.367.556,40   | 0,03                     | 9,87                     |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                             | 17.448.053,46      | 16.809.300,06   | 0,03                     | 9,84                     | 17.709.774,26      | 17.107.587,19   | 0,03                     | 9,86                     | 17.975.420,87      | 17.367.556,40   | 0,03                     | 9,87                     |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        | 13.386.600,00      | 12.896.531,79   | 0,02                     | 7,55                     | 13.587.399,00      | 13.125.385,43   | 0,02                     | 7,57                     | 13.791.209,99      | 13.324.840,57   | 0,02                     | 7,57                     |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                              | 13.386.600,00      | 12.896.531,79   | 0,02                     | 7,55                     | 13.587.399,00      | 13.125.385,43   | 0,02                     | 7,57                     | 13.791.209,99      | 13.324.840,57   | 0,02                     | 7,57                     |
| Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)          | (8.744.506,05)     | (8.424.379,63)  | (0,02)                   | (4,93)                   | (9.796.400,11)     | (9.463.292,22)  | (0,02)                   | (5,46)                   | (10.965.352,48)    | (10.594.543,46) | (0,02)                   | (6,02)                   |
| Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV) | (4.683.052,59)     | (4.511.611,36)  | (0,01)                   | (2,64)                   | (5.674.024,85)     | (5.481.090,46)  | (0,01)                   | (3,16)                   | (6.781.141,59)     | (6.551.827,63)  | (0,01)                   | (3,72)                   |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exeto RPPS)             | -                  | -               | -                        | -                        | -                  | -               | -                        | -                        | -                  | -               | -                        | -                        |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exeto RPPS)           | -                  | -               | -                        | -                        | -                  | -               | -                        | -                        | -                  | -               | -                        | -                        |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                        | 2.783.222,36       | 2.681.331,75    | 0,01                     | 1,57                     | 2.824.970,69       | 2.728.912,96    | 0,01                     | 1,57                     | 2.867.345,25       | 2.770.381,89    | 0,01                     | 1,57                     |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                       | 19.949.496,28      | 19.219.167,90   | 0,04                     | 11,25                    | 20.248.738,72      | 19.560.219,01   | 0,04                     | 11,28                    | 20.552.469,80      | 19.857.458,75   | 0,04                     | 11,28                    |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha                         | (1.976.977,11)     | (1.904.602,22)  | (0,00)                   | (1,11)                   | (299.242,44)       | (289.067,28)    | (0,00)                   | (0,17)                   | (303.731,08)       | (293.459,98)    | (0,00)                   | (0,17)                   |

Fonte: Relatórios da LRF

CPF 967.930.743-34  
Prefeito de Timbiras-MG

**TIMBIRAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2027**

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO                                                          | Metas Previstas em 2025 | % PIB  | % RCL  | Metas Realizadas em 2025 | % PIB  | % RCL  | % PIB  | % RCL  | Variação        |             |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------|--------|--------------------------|--------|--------|--------|--------|-----------------|-------------|
|                                                                        |                         |        |        |                          |        |        |        |        | Valor (c)=(b-a) | % (c/a)x100 |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 147.556.539,27          | 0,30   | 105,56 | 139.189.554,00           | 0,28   | 105,02 | 0,28   | 105,02 | (8.366.985,27)  | (5,67)      |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                            | 155.976.659,27          | 0,32   | 111,58 | 146.667.100,28           | 0,30   | 110,66 | 0,30   | 110,66 | (9.309.558,99)  | (5,97)      |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 158.997.552,27          | 0,33   | 113,74 | 146.822.857,99           | 0,30   | 110,78 | 0,30   | 110,78 | (12.174.694,28) | (7,66)      |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                           | 158.479.375,33          | 0,32   | 113,37 | 145.643.999,05           | 0,30   | 109,89 | 0,30   | 109,89 | (12.835.376,28) | (8,10)      |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                        | 15.692.200,00           | 0,03   | 11,23  | 13.926.156,91            | 0,03   | 10,51  | 0,03   | 10,51  | (1.766.043,09)  | (11,25)     |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                             | 15.692.200,00           | 0,03   | 11,23  | 13.926.156,91            | 0,03   | 10,51  | 0,03   | 10,51  | (1.766.043,09)  | (11,25)     |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        | 8.678.600,00            | 0,02   | 6,21   | 13.311.408,29            | 0,03   | 10,04  | 0,03   | 10,04  | 4.632.808,29    | 53,38       |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                              | 8.678.600,00            | 0,02   | 6,21   | 13.311.408,29            | 0,03   | 10,04  | 0,03   | 10,04  | 4.632.808,29    | 53,38       |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)   | (2.502.716,06)          | (0,01) | (1,79) | 1.023.101,23             | 0,00   | 0,77   | 0,00   | 0,77   | 3.525.817,29    | (140,88)    |
| Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV) | 4.510.883,94            | 0,01   | 3,23   | 1.637.849,85             | 0,00   | 1,24   | 0,00   | 1,24   | (2.873.034,09)  | (63,69)     |
| Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV) | 3.728.403,90            | 0,01   | 2,67   | 2.507.407,53             | 0,01   | 1,89   | 0,01   | 1,89   | (1.220.996,37)  | (32,75)     |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                        | (166.565,54)            | (0,00) | (0,12) | 17.972.519,17            | 0,04   | 13,56  | 0,04   | 13,56  | 18.139.084,71   | (10.890,06) |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                       | 16.493.867,28           | 0,03   | 11,80  | (1.645.217,43)           | (0,00) | (1,24) | (0,00) | (1,24) | (18.139.084,71) | (109,97)    |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                         |                         |        |        |                          |        |        |        |        |                 |             |

Fonte: / Relatórios da LRF

Caro Valerius Lima da Silva  
 967 930.743-2

**TIMBIRAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2027**

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                        | VALORES A PREÇOS CORRENTES |                |         |                |          |                |       |                |         |                 |       |       |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------|---------|----------------|----------|----------------|-------|----------------|---------|-----------------|-------|-------|
|                                                                      | 2024                       | 2025           | %       | 2026           | %        | 2027           | %     | 2028           | %       | 2029            | %     | %     |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                   | 128.749.936,09             | 139.189.554,00 | 8,11    | 162.489.261,05 | 16,74    | 180.363.079,77 | 11,00 | 183.068.525,96 | 1,50    | 185.814.553,85  | 1,50  | 1,50  |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                          | 134.369.683,05             | 146.667.100,28 | 9,15    | 171.761.487,19 | 17,11    | 190.655.261,88 | 11,00 | 193.515.090,81 | 1,50    | 196.417.817,17  | 1,50  | 1,50  |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                   | 125.366.605,20             | 146.822.857,99 | 17,11   | 180.610.046,02 | 23,01    | 200.477.151,08 | 11,00 | 204.405.034,81 | 1,96    | 208.493.116,71  | 2,00  | 2,00  |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                         | 124.462.867,39             | 145.643.999,05 | 17,02   | 179.639.430,57 | 23,34    | 199.399.767,93 | 11,00 | 203.311.490,92 | 1,96    | 207.383.169,66  | 2,00  | 2,00  |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                      | 12.227.059,11              | 13.926.156,91  | 13,90   | 15.718.967,08  | 12,87    | 17.448.053,46  | 11,00 | 17.709.774,26  | 1,50    | 17.975.420,87   | 1,50  | 1,50  |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                      | 12.227.059,11              | 13.926.156,91  | 13,90   | 15.718.967,08  | 12,87    | 17.448.053,46  | 11,00 | 17.709.774,26  | 1,50    | 17.975.420,87   | 1,50  | 1,50  |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                      | 11.598.579,30              | 13.311.408,29  | 14,77   | 12.060.000,00  | (9,40)   | 13.386.600,00  | 11,00 | 13.587.399,00  | 1,50    | 13.791.209,99   | 1,50  | 1,50  |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                            | 11.598.579,30              | 13.311.408,29  | 14,77   | 12.060.000,00  | (9,40)   | 13.386.600,00  | 11,00 | 13.587.399,00  | 1,50    | 13.791.209,99   | 1,50  | 1,50  |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)   | 9.906.815,66               | 1.023.101,23   | (89,67) | (7.877.933,38) | (870,01) | (9.744.506,05) | 11,00 | (9.796.400,11) | 12,03   | (10.965.352,48) | 11,93 | 11,93 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | 10.535.295,47              | 1.637.849,85   | (84,45) | (4.218.966,30) | (357,59) | (4.583.052,59) | 11,00 | (5.674.024,85) | 21,16   | (6.781.141,59)  | 19,51 | 19,51 |
| Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | 4.622.271,18               | 2.507.407,53   | (45,75) | 2.507.407,53   | -        | 2.783.222,36   | 11,00 | 2.824.970,69   | 1,50    | 2.867.345,25    | 1,50  | 1,50  |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                      | 16.327.301,74              | 17.972.519,17  | 10,08   | 17.972.519,17  | -        | 19.949.496,28  | 11,00 | 20.248.738,72  | 1,50    | 20.552.468,80   | 1,50  | 1,50  |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                     | (13.203.057,13)            | (1.645.217,43) | (87,54) | -              | (100,00) | (1.976.977,11) | -     | (299.242,44)   | (84,86) | (303.731,08)    | 1,50  | 1,50  |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                       |                            |                |         |                |          |                |       |                |         |                 |       |       |

| ESPECIFICAÇÃO                                                        | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |                |         |                |          |                |       |                |         |                 |       |       |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------|---------|----------------|----------|----------------|-------|----------------|---------|-----------------|-------|-------|
|                                                                      | 2024                        | 2025           | %       | 2026           | %        | 2027           | %     | 2028           | %       | 2029            | %     | %     |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                   | 122.817.834,68              | 133.502.353,73 | 8,70    | 155.984.699,10 | 16,84    | 173.760.192,45 | 11,40 | 176.843.630,18 | 1,77    | 179.530.969,90  | 1,52  | 1,52  |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                          | 128.178.654,06              | 140.674.372,03 | 9,75    | 164.885.760,96 | 17,21    | 183.675.589,48 | 11,40 | 186.934.979,53 | 1,77    | 189.775.668,76  | 1,52  | 1,52  |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                   | 119.590.389,39              | 140.823.785,58 | 17,76   | 173.380.096,02 | 23,12    | 193.137.910,48 | 11,40 | 197.454.631,77 | 2,24    | 201.442.624,84  | 2,02  | 2,02  |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                         | 118.728.290,94              | 139.693.074,09 | 17,66   | 172.448.335,00 | 23,45    | 192.099.969,11 | 11,40 | 196.398.271,75 | 2,24    | 200.370.212,23  | 2,02  | 2,02  |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                      | 11.663.702,29               | 13.357.142,63  | 14,52   | 15.089.725,53  | 12,97    | 16.809.300,06  | 11,40 | 17.107.587,19  | 1,77    | 17.367.556,40   | 1,52  | 1,52  |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                      | 11.663.702,29               | 13.357.142,63  | 14,52   | 15.089.725,53  | 12,97    | 16.809.300,06  | 11,40 | 17.107.587,19  | 1,77    | 17.367.556,40   | 1,52  | 1,52  |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                           | 11.064.179,43               | 12.767.512,27  | 15,40   | 11.577.229,53  | (9,32)   | 12.896.531,79  | 11,40 | 13.125.385,43  | 1,77    | 13.324.840,57   | 1,52  | 1,52  |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                      | 11.064.179,43               | 12.767.512,27  | 15,40   | 11.577.229,53  | (9,32)   | 12.896.531,79  | 11,40 | 13.125.385,43  | 1,77    | 13.324.840,57   | 1,52  | 1,52  |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                            | 9.450.363,12                | 981.297,94     | (89,62) | (7.562.574,04) | (870,67) | (8.424.379,63) | 11,40 | (9.463.292,22) | 12,33   | (10.594.543,46) | 11,95 | 11,95 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)          | 10.049.885,98               | 1.570.928,30   | (84,37) | (4.050.078,05) | (357,81) | (4.511.611,36) | 11,40 | (5.481.090,46) | 21,49   | (6.551.827,63)  | 19,54 | 19,54 |
| Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | 4.409.301,90                | 2.404.956,39   | (45,46) | 2.407.034,20   | 0,09     | 2.681.331,75   | 11,40 | 2.728.912,96   | 1,77    | 2.770.381,89    | 1,52  | 1,52  |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                      | 15.575.027,89               | 17.238.173,00  | 10,68   | 17.253.066,31  | (100,00) | 19.219.167,90  | 11,40 | 19.560.219,01  | 1,77    | 19.857.458,75   | 1,52  | 1,52  |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                     | (12.594.731,59)             | (1.577.994,85) | (87,47) | -              | (100,00) | (1.904.602,22) | -     | (289.067,28)   | (84,82) | (293.459,98)    | 1,52  | 1,52  |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                       |                             |                |         |                |          |                |       |                |         |                 |       |       |

Fonte: / Relatórios da LRF

Paulo Antônio de S. Silva  
 Prefeito Municipal  
 145-34

**TIMBIRAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2027**

| AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) |  |                       |               |                       |               | R\$ 1,00             |               |
|-------------------------------------------------------|--|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|----------------------|---------------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                    |  | 2025                  | %             | 2024                  | %             | 2023                 | %             |
| Patrimônio/Capital                                    |  | 41.980.742,26         | 50,00         | 32.635.483,79         | 50,00         | 23.205.329,65        | 50,00         |
| Reservas                                              |  | -                     | -             | -                     | -             | -                    | -             |
| Resultado Acumulado                                   |  | 41.980.742,26         | 50,00         | 32.635.483,79         | 50,00         | 23.205.329,65        | 50,00         |
| <b>TOTAL</b>                                          |  | <b>83.961.484,52</b>  | <b>100,00</b> | <b>65.270.967,58</b>  | <b>100,00</b> | <b>46.410.659,30</b> | <b>100,00</b> |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO                                 |  |                       |               |                       |               |                      |               |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                    |  | 2025                  | %             | 2024                  | %             | 2023                 | %             |
| Patrimônio                                            |  | (1.197.473,59)        | (1,43)        | (726.778,05)          | (1,11)        | (234.847,07)         | (0,51)        |
| Reservas                                              |  | -                     | -             | -                     | -             | -                    | -             |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados                        |  | (1.197.473,59)        | (1,43)        | (726.778,05)          | (1,11)        | (234.847,07)         | (0,51)        |
| <b>TOTAL</b>                                          |  | <b>(2.394.947,18)</b> | <b>(2,85)</b> | <b>(1.453.556,10)</b> | <b>(2,23)</b> | <b>(469.694,14)</b>  | <b>(1,01)</b> |

Fonte: / Relatórios da LRF

Paulo Vinícius Lima da Silva  
 Prefeito de Timbiras-MG  
 CPF 967.930.743-34

**TIMBIRAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2027**

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

| RECEITAS REALIZADAS                                       | 2025        | 2024        | 2023        |
|-----------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>      |             |             |             |
| Alienação de Bens Móveis                                  | -           | -           | -           |
| Alienação de Bens Imóveis                                 | -           | -           | -           |
| Alienação de Bens Intangíveis                             | -           | -           | -           |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras                     | -           | -           | -           |
| <b>DESPESAS EXECUTADAS</b>                                | <b>2025</b> | <b>2024</b> | <b>2023</b> |
| <b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b> |             |             |             |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                                |             |             |             |
| Investimentos                                             | -           | -           | -           |
| Inversões Financeiras                                     | -           | -           | -           |
| Amortização da Dívida                                     | -           | -           | -           |
| <b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>    |             |             |             |
| Regime Geral de Previdência Social                        | -           | -           | -           |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores              | -           | -           | -           |
| <b>SALDO FINANCEIRO</b>                                   | <b>2025</b> | <b>2024</b> | <b>2023</b> |
| <b>VALOR (III)</b>                                        | -           | -           | -           |

Fonte: / Relatórios da LRF

Timbiras-MG  
 09/07/2024  
 14:11

| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS |                     |                      |                      |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|--|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                              |                     |                      |                      |  |
|                                                                                            | 2023                | 2024                 | 2025                 |  |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>                                                     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |  |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                                                              | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |  |
| <b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>                                              | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |  |
| Ativo                                                                                      | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Inativo                                                                                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Pensionista                                                                                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| <b>Receita de Contribuições Patronais</b>                                                  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |  |
| Ativo                                                                                      | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Inativo                                                                                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Pensionista                                                                                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| <b>Receita Patrimonial</b>                                                                 | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |  |
| Receitas Imobiliárias                                                                      | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                            | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                               | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| <b>Receita de Serviços</b>                                                                 | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |  |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                                                           | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |  |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹                      | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Demais Receitas Correntes                                                                  | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>                                                           | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |  |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                                       | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Amortização de Empréstimos                                                                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Outras Receitas de Capital                                                                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III-III)</b>                      | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |  |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>                            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |  |
| <b>Benefícios</b>                                                                          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |  |
| Aposentadorias                                                                             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Pensões por Morte                                                                          | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| <b>Outras Despesas Previdenciárias</b>                                                     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |  |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                                             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Demais Despesas Previdenciárias                                                            | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>                                    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |  |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²</b>                  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |  |
| <b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                                  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |  |
| VALOR                                                                                      | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                                                        | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |  |
| VALOR                                                                                      | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>                             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |  |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar                                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos                            | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Outros Aportes para o RPPS                                                                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                                              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>                                                             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |  |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                                              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Investimentos e Aplicações                                                                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Outro Bens e Direitos                                                                      | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| <b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>                                              | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |  |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>                                                     | <b>9.362.435,32</b> | <b>11.795.128,88</b> | <b>13.483.331,89</b> |  |
| <b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>                                                            | <b>4.192.559,31</b> | <b>5.105.103,00</b>  | <b>5.224.713,72</b>  |  |
| <b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>                                              | <b>4.192.559,31</b> | <b>5.105.103,00</b>  | <b>5.224.713,72</b>  |  |
| Ativo                                                                                      | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Inativo                                                                                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Pensionista                                                                                | 5.131.788,58        | 8.660.348,82         | 8.254.352,70         |  |
| <b>Receita de Contribuições Patronais</b>                                                  | <b>5.131.788,58</b> | <b>8.660.348,82</b>  | <b>8.254.352,70</b>  |  |
| Ativo                                                                                      | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Inativo                                                                                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Pensionista                                                                                | 28.070,78           | 25.795,92            | 4.285,47             |  |
| <b>Receita Patrimonial</b>                                                                 | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |  |
| Receitas Imobiliárias                                                                      | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                            | 28.070,78           | 25.795,92            | 4.285,47             |  |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                               | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| <b>Receita de Serviços</b>                                                                 | <b>10.016,67</b>    | <b>3.881,14</b>      | <b>0,00</b>          |  |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                                                           | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |  |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                                    | 10.016,67           | 3.881,14             | 0,00                 |  |
| Demais Receitas Correntes                                                                  | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>                                                          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |  |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                                       | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Amortização de Empréstimos                                                                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Outras Receitas de Capital                                                                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>                       | <b>9.362.435,32</b> | <b>11.795.128,88</b> | <b>13.483.331,89</b> |  |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                               | <b>8.856.199,22</b> | <b>11.166.649,87</b> | <b>12.852.983,27</b> |  |
| <b>Benefícios</b>                                                                          | <b>7.367.486,86</b> | <b>9.183.488,55</b>  | <b>10.607.167,28</b> |  |
| Aposentadorias                                                                             | 1.488.712,36        | 1.983.190,52         | 2.185.815,99         |  |
| Pensões por Morte                                                                          | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| <b>Outras Despesas Previdenciárias</b>                                                     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |  |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Demais Despesas Previdenciárias                                                            | 8.856.199,22        | 11.166.649,87        | 12.852.983,27        |  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>                                       | <b>8.856.199,22</b> | <b>11.166.649,87</b> | <b>12.852.983,27</b> |  |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²</b>                     | <b>506.236,10</b>   | <b>628.479,01</b>    | <b>630.348,62</b>    |  |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>                              | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |  |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                                      | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Recursos para Formação de Reserva                                                          | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                                       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |  |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                                              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Investimentos e Aplicações                                                                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Outro Bens e Direitos                                                                      | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |  |
| <b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                                                    | <b>379.924,78</b>   | <b>431.930,23</b>    | <b>442.825,02</b>    |  |
| Receitas Correntes                                                                         | 379.924,78          | 431.930,23           | 442.825,02           |  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>                                    | <b>379.924,78</b>   | <b>431.930,23</b>    | <b>442.825,02</b>    |  |
| <b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                                                    | <b>379.924,78</b>   | <b>431.930,23</b>    | <b>442.825,02</b>    |  |
| Despesas Correntes (XIII)                                                                  | 379.924,78          | 431.930,23           | 442.825,02           |  |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Demais Despesas Correntes                                                                  | 56.816,00           | 0,00                 | 15.800,00            |  |
| Despesas de Capital (XIV)                                                                  | 435.540,78          | 431.930,23           | 458.425,02           |  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XII + XIV)</b>                         | <b>815.465,56</b>   | <b>863.860,46</b>    | <b>901.250,04</b>    |  |
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>                                  | <b>-435.540,78</b>  | <b>-431.930,23</b>   | <b>-458.425,02</b>   |  |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>                                     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |  |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                                              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Investimentos e Aplicações                                                                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Outro Bens e Direitos                                                                      | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| <b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO</b>                                    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |  |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>                         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |  |
| Contribuições dos Segurados                                                                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Demais Receitas Previdenciárias                                                            | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>                        | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |  |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>                         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |  |
| Aposentadorias                                                                             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Pensões                                                                                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                            | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>                       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |  |
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)³</b>              | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |  |

Paulo Vinícius Lima de Silva  
 Prefeito de Timbiras-MA  
 CPF 967.930.743-28

**TIMBIRAS**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
2027

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ milhares

| EXERCÍCIO | Receitas<br>Previdenciárias<br>( a ) | Despesas<br>Previdenciárias<br>( b ) | Resultado<br>Previdenciário<br>( c ) = ( a - b ) | Saldo Financeiro do Exercício<br>( d ) = ( d Exercício anterior ) + c |
|-----------|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 2025      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2026      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2027      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2028      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2029      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2030      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2031      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2032      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2033      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2034      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2035      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2036      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2037      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2038      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2039      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2040      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2041      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2042      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2043      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2044      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2045      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2046      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2047      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2048      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2049      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2050      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2051      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2052      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2053      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2054      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2055      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2056      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2057      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2058      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2059      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2060      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2061      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2062      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2063      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2064      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2065      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2066      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2067      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2068      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2069      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2070      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2071      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2072      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2073      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2074      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2075      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2076      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2077      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2078      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2079      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2080      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2081      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2082      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2083      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2084      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2085      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2086      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2087      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2088      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2089      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2090      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2091      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2092      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2093      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2094      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2095      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2096      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2097      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2098      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |
| 2099      |                                      |                                      | 0,00                                             | 0,00                                                                  |

Fonte:

*Paulo Vitor*  
Paulo Vitorius Lima da Silva  
Prefeito de Timbiras-MA  
CPF 987 930 743-34

## 2027

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)

**TOTAL**

**Fonte:**

CPFT 987 930 7433-34  
Estado de Minas Gerais  
Município de Timóteo-MG  
R. Antônio Carlos Lemos de Silva

**TIMBIRAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2027**

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

| EVENTOS                                                 | VALOR PREVISTO 2027 |
|---------------------------------------------------------|---------------------|
| Aumento Permanente da Receita                           | 0,00                |
| ( - ) Transferências Constitucionais                    | 0,00                |
| ( - ) Transferências ao FUNDEB                          | 0,00                |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )      | 0,00                |
| Redução Permanente de Despesa ( II )                    | 0,00                |
| Margem Bruta ( III ) = ( I + II )                       | 0,00                |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )                  | 0,00                |
| Novas DOCC                                              | 0,00                |
| Novas DOCC geradas por PPP                              | 0,00                |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV ) | 0,00                |
| Fonte:                                                  |                     |

*Paulo M. Lima de Sá*  
967 930 742

**TIMBIRAS**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ANEXO - RISCOS FISCAIS**  
2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES                 |       | PROVIDÊNCIAS    |       |
|---------------------------------------|-------|-----------------|-------|
| Descrição                             | Valor | Descrição       | Valor |
| Demandas Judiciais                    |       |                 |       |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento |       |                 |       |
| Avais e Garantias Concedidas          |       |                 |       |
| Assunção de Passivos                  |       |                 |       |
| Assistências Diversas                 |       |                 |       |
| Outros Passivos Contingentes          |       |                 | 0,00  |
| <b>SUBTOTAL</b>                       | 0,00  | <b>SUBTOTAL</b> |       |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS        |       | PROVIDÊNCIAS    |       |
| Descrição                             | Valor | Descrição       | Valor |
| Frustração de Arrecadação             |       |                 |       |
| Restituição de Tributos a Maior       |       |                 |       |
| Discrepância de Projeções:            |       |                 |       |
| Outros Riscos Fiscais                 |       |                 | 0,00  |
| <b>SUBTOTAL</b>                       | 0,00  | <b>SUBTOTAL</b> | 0,00  |
| <b>TOTAL</b>                          | 0,00  | <b>TOTAL</b>    | 0,00  |

Fonte:

Prefeito de Timbiras-PA  
 Cpt 967 930 743-24  
 Paulo Valério Lima da Silva

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Transparência e Modernização da Ação Legislativa  
Gestão Legislativa

Ação.....: 1001 - Reforma e Ampliação da Câmara Municipal  
Descrição: Manutenção das atividades administrativas do poder legislativo

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 177.578,76

Ação.....: 2001 - Manutenção das Atividades Legislativas Municipais  
Descrição: Manutenção das Atividades Legislativas Municipais

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 3.343.539,03

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2027 3.521.117,79

Órgão: 02 - Chefia do Gabinete do Prefeito

Função: 02 - Judiciária

Subfunção: 062 - Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.

Programa: 0002 - Governo Responsável e Transparente  
Manter as atividades político administrativas do gabinete do prefeito

Ação.....: 2034 - Departamento da Procuradoria Geral do Município  
Descrição: Manutenção das atividades da procuradoria geral do município

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
valor total: 48.913,48

Paulo Vinícius Lima de Silva  
Secretário de Timbiras-MA  
CPF: 930.743-34

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Governo Responsável e Transparente  
Manter as atividades político administrativas do gabinete do prefeito

Ação.....: 2002 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito  
Descrição: manutenção das atividades do gabinete do prefeito

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 3.102.965,97

Ação.....: 2035 - Departamento da Contadoria Geral  
Descrição: manutenção das atividades da contabilidade geral do município

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 107.207,65

Ação.....: 9094 - Secretaria de Governo

Descrição:

Assessorar o Prefeito na análise política da ação governamental II ? Executar e transmitir ordens, decisões e diretrizes políticas do Governo III ? Assistir o Prefeito em assuntos referentes à política e, particularmente, nas relações com os demais Poderes IV ? Realizar o acompanhamento de programas e políticas governamentais V ? Assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de economia interna, programas e políticas governamentais VI ? Executar as atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação na Câmara de projetos de interesse do Executivo, e manter contatos com lideranças políticas e parlamentares do Município VII ? Orientar e assistir o Prefeito em grau de consulta VIII ? Desempenhar as funções de articulação política e relações institucionais IX ? Superintender, supervisionar, coordenar e acompanhar convênios, acordos, contratos e afins em que o Município seja parte, bem assim elaborar projetos junto a organismos públicos das esferas estadual e federal e, ainda, a respectiva prestação de contas dos recursos recebidos conjuntamente com a Chefia de Gabinete e a Contabilidade X ? Desempenhar outras atividades correlatas em sua área de atuação, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Unidade de medida: Órgão criado

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 50.000,00

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0002 - Governo Responsável e Transparente

Carla Maria Lima de Silva  
Secretaria de Governo  
Timbiras - 930.7

Manter as atividades politico administrativas do gabinete do prefeito

Ação.....: 2037 - Departamento do Controle Interno  
Descrição: manutenção das atividades do controle interno

|                              |                  |           |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2027: | 1         |
|                              | Valor total:     | 58.852,81 |

Subfunção: 211 - Relações Diplomáticas

Programa: 0003 - Apoio Administrativo  
APOIAR OS ÓRGÃOS SETORIAIS NA GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS.

Ação.....: 2036 - Manutenção e Funcionamento da Articulação Política  
Descrição: manutenção das atividades da articulação política municipal

|                              |                  |            |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2027: | 1          |
|                              | Valor total:     | 142.544,20 |

Função: 24 - Comunicações

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0002 - Governo Responsável e Transparente  
Manter as atividades politico administrativas do gabinete do prefeito

Ação.....: 2095 - Secretaria de Comunicação Social  
Descrição: A Secretaria de Comunicação Social tem por finalidade a coordenação da publicidade institucional do Governo Municipal, promovendo políticas públicas de comunicação que se insiram no processo de democratização da informação, bem como, a coordenação do Cerimonial da Prefeitura e, ainda:

|                                 |                  |           |
|---------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Órgão criado | Quantidade 2027: | 1         |
|                                 | Valor total:     | 50.000,00 |

|                     |            |              |
|---------------------|------------|--------------|
| TOTAL DO ÓRGÃO..... | Valor 2027 | 3.560.484,11 |
|---------------------|------------|--------------|

Órgão: 03 - Sec de Administração, Planejamento e RH

Função: 02 - Judiciária

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0004 - Encargos Especial

*Paulo Vinicius Lima de Silva*  
Prefeito de Timbiras  
10/07/2024

garantir a quitação das dividas internas do município

Ação.....: 0004 - Sentenças Judiciais

Descrição: quitação de debitos trabalhistas e demais sentenças

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 3.335.586,86

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Apoio Administrativo

APOIAR OS ÓRGÃOS SETORIAIS NA GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS.

Ação.....: 2038 - Manut. e Func. do Setor de Identificação

Descrição: manutenção das atividades do setor de identificação

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 49.634,91

Ação.....: 2039 - Manut. e Func. do Setor de Patrimonio Público

Descrição: manutenção das atividades do setor de patrimonio publico

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 21.272,09

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0004 - Encargos Especial

garantir a quitação das dividas internas do município

Ação.....: 0005 - Principal da Dívida

Descrição: fortalecimento das finanças do municipio com a negociação da divida

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 924.090,07

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0003 - Apoio Administrativo

Paulo Francisco Lima de Silva  
Secretário de Administração  
CPF 361.930.743-2

APOIAR OS ÓRGÃOS SETORIAIS NA GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS.

Ação.....: 2041 - Capacitação dos Servidores da Administração Municipal  
Descrição: proporcionar treinamento e capacitação aos servidores da rede municipal

|                              |                  |           |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2027: | 1         |
|                              | Valor total:     | 21.272,09 |

Ação.....: 2042 - Manut. e Func. do Setor de Recursos Humanos  
Descrição: manutenção das atividades do setor de recursos humanos

|                              |                  |           |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2027: | 1         |
|                              | Valor total:     | 41.126,06 |

|                     |            |              |
|---------------------|------------|--------------|
| TOTAL DO ÓRGÃO..... | Valor 2027 | 4.392.982,08 |
|---------------------|------------|--------------|

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Apoio Administrativo  
APOIAR OS ÓRGÃOS SETORIAIS NA GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS.

Ação.....: 2003 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Administração e Planejamento  
Descrição: manutenção das atividades da secretaria municipal de administração

|                              |                  |              |
|------------------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2027: | 1            |
|                              | Valor total:     | 3.883.879,94 |

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0009 - Gestão Fiscal e Financeira  
Promover uma gestão financeira de eficiência e equilíbrio

Ação.....: 2043 - Manut. e Func. do Setor de Tributos

Ass. V. Luis Lima de S. S.  
Secretaria de Finanças  
Timbiras - 2027

Descrição: manutenção das atividades do setor de arrecadação de tributos

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 55.000,00

Ação.....: 2044 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Finanças

Descrição: manutenção das atividades da secretaria municipal de finanças

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 278.572,02

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - Educar e Incluir a Educação como Direito Fundamental a todos  
promover uma educação de qualidade com melhorias no acesso e oferta para toda a rede de ensino

Ação.....: 2016 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação

Descrição: manutenção das atividades da secretaria municipal de educação

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 2.140.849,75

TOTAL DO ÓRGÃO..... valor 2027 6.358.301,71

Órgão: 05 - Sec. de Educação, Ciência e Tecnologia

Função: 04 - Administração

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0005 - Educar e Incluir a Educação como Direito Fundamental a todos  
promover uma educação de qualidade com melhorias no acesso e oferta para toda a rede de ensino

Ação.....: 2040 - Manut. e Func. dos Conselhos Vinculados a Educação

Descrição: manutenção das atividades do conselho municipal da merenda escolar e do conselho do fundeb

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 28.362,80

Depto. Jurídico, Lima de Silva  
CPF 967.930.74

Função: 12 - Educação

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 0019 - Desenvolvimento Educacional para todos  
manter o ensino básico do município com desenvolvimento pleno com melhorias no transporte escolar,  
merenda e acesso ao ensino

Ação.....: 2181 - Manutenção do Poló UAB  
Descrição: Manutenção do Poló UAB

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 100.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2027 128.362,80

Órgão: 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0019 - Desenvolvimento Educacional para todos  
manter o ensino básico do município com desenvolvimento pleno com melhorias no transporte escolar,  
merenda e acesso ao ensino

Ação.....: 1025 - Construção de Escolas  
Descrição: construir uma escola com recursos do plano de ações articuladas - PAR

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 1.815.000,00

Ação.....: 2030 - Manut. e Func. do MDE  
Descrição: manutenção das atividades do desenvolvimento do ensino

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 4.868.991,14

Ação.....: 2084 - Manutenção da Merenda Escolar Fundamental

Assessoria de Planejamento  
Lima da Silva  
CPF 367.930-7

|                                                                                                                               |                                                                                                             |                  |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|
| Descrição:                                                                                                                    | manutenção das atividades da merenda escolar ensino fundamental                                             |                  |            |
| Unidade de medida:                                                                                                            | Atividade                                                                                                   | Quantidade 2027: | 1          |
|                                                                                                                               |                                                                                                             | Valor total:     | 940.828,66 |
| Ação.....:                                                                                                                    | 2087 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE                                        |                  |            |
| Descrição:                                                                                                                    | manutenção das atividades do transporte escolar - PNATE                                                     |                  |            |
| Unidade de medida:                                                                                                            | Atividade                                                                                                   | Quantidade 2027: | 1          |
|                                                                                                                               |                                                                                                             | Valor total:     | 466.227,07 |
| Ação.....:                                                                                                                    | 2088 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE                                                |                  |            |
| Descrição:                                                                                                                    | manutenção das atividades do programa dinheiro direto na escola para escolas não assistidas individualmente |                  |            |
| Unidade de medida:                                                                                                            | Atividade                                                                                                   | Quantidade 2027: | 1          |
|                                                                                                                               |                                                                                                             | Valor total:     | 222.345,30 |
| Ação.....:                                                                                                                    | 2089 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE                                                           |                  |            |
| Descrição:                                                                                                                    | manutenção das atividades do QSE                                                                            |                  |            |
| Unidade de medida:                                                                                                            | Atividade                                                                                                   | Quantidade 2027: | 1          |
|                                                                                                                               |                                                                                                             | Valor total:     | 721.852,12 |
| Ação.....:                                                                                                                    | 2090 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a rede Escolar                                          |                  |            |
| Descrição:                                                                                                                    | adquirir equipamentos e mobiliários para a rede escolar de ensino via recursos próprios e recursos do FNDE  |                  |            |
| Unidade de medida:                                                                                                            | Atividade                                                                                                   | Quantidade 2027: | 1          |
|                                                                                                                               |                                                                                                             | Valor total:     | 302.500,00 |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil                                                                                            |                                                                                                             |                  |            |
| Programa: 0019 - Desenvolvimento Educacional para todos                                                                       |                                                                                                             |                  |            |
| manter o ensino básico do município com desenvolvimento pleno com melhorias no transporte escolar, merenda e acesso ao ensino |                                                                                                             |                  |            |
| Ação.....:                                                                                                                    | 2085 - Manutenção da Merenda Escolar Infantil                                                               |                  |            |
| Descrição:                                                                                                                    | manutenção das atividades da merenda escolar ensino infantil                                                |                  |            |
| Unidade de medida:                                                                                                            | Atividade                                                                                                   | Quantidade 2027: | 1          |
|                                                                                                                               |                                                                                                             | Valor total:     | 421.830,39 |
| Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos                                                                                 |                                                                                                             |                  |            |
| Programa: 0019 - Desenvolvimento Educacional para todos                                                                       |                                                                                                             |                  |            |

João Vinícius Lima de Sá  
Presidente do Município de Timbiras  
93074

manter o ensino básico do município com desenvolvimento pleno com melhorias no transporte escolar, merenda e acesso ao ensino

Ação.....: 2086 - Manutenção da Merenda escolar Eja  
Descrição: manutenção das atividades da merenda escolar ensino jovens e adultos

|                              |                  |           |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2027: | 1         |
|                              | Valor total:     | 85.559,47 |

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0019 - Desenvolvimento Educacional para todos  
manter o ensino básico do município com desenvolvimento pleno com melhorias no transporte escolar, merenda e acesso ao ensino

Ação.....: 1026 - Construção de Quadra Poliesportiva  
Descrição: construir quadras em parceria com o governo federal via FNDE

|                            |                  |            |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2027: | 1          |
|                            | Valor total:     | 363.000,00 |

|                     |            |               |
|---------------------|------------|---------------|
| TOTAL DO ÓRGÃO..... | valor 2027 | 10.208.134,15 |
|---------------------|------------|---------------|

Órgão: 07 - Fundeb

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0005 - Educar e Incluir a Educação como Direito Fundamental a todos  
promover uma educação de qualidade com melhorias no acesso e oferta para toda a rede de ensino

Ação.....: 2098 - Gestão de Precatórios FUNDEF  
Descrição: Gestão de Precatórios FUNDEF

Unidade de medida: -

|                  |              |
|------------------|--------------|
| Quantidade 2027: | 1            |
| Valor total:     | 8.815.084,93 |

Edo Vitorino de Silva  
Vice Prefeito Municipal  
CPF 967.930.743-2

Programa: 0014 - Educação Básica de Destaque

Garantir a Educação Básica pública de qualidade para todos, por meio da coordenação das ações educacionais que visam consolidar a universalização do acesso escolar, a ampliação da equidade educacional, a elevação do padrão de qualidade do ensino e o sucesso escolar do aluno

Ação.....: 1022 - Const. de Laboratório de Informática em Ambiente Escolar

Descrição: construir laboratórios de informática em ambiente escolar para incentivar a inclusão digital na educação básica

|                            |                           |
|----------------------------|---------------------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2027: 1        |
|                            | Valor total: 4.599.371,79 |

Ação.....: 1024 - Construir Biblioteca em Ambiente Escolar

Descrição: construção de bibliotecas em ambiente escolar

|                            |                         |
|----------------------------|-------------------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2027: 1      |
|                            | Valor total: 751.757,27 |

Ação.....: 2017 - Manut. do Fundeb 30% fundamental

Descrição: manutenção das atividades do fundeb educação fundamental 30%

|                              |                            |
|------------------------------|----------------------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2027: 1         |
|                              | Valor total: 14.570.743,47 |

Ação.....: 2018 - Manut. do FUNDEB 70% Fundamental

Descrição: manutenção das atividades do fundeb 70% fundamental

|                              |                            |
|------------------------------|----------------------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2027: 1         |
|                              | Valor total: 36.497.703,25 |

Ação.....: 2078 - Constr. Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental

Descrição: construção, ampliação e manutenção de escolas da rede municipal de ensino

|                              |                           |
|------------------------------|---------------------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2027: 1        |
|                              | Valor total: 3.128.895,65 |

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0014 - Educação Básica de Destaque

Garantir a Educação Básica pública de qualidade para todos, por meio da coordenação das ações educacionais que visam consolidar a universalização do acesso escolar, a ampliação da equidade educacional, a elevação do padrão de qualidade do ensino e o sucesso escolar do aluno

Ação.....: 1023 - Const. Ampliação e reforma de Creches

Paulo Vitor da Silva  
Secretaria de Educação  
Timbiras-MG  
930 743-2

---

|                    |                                                             |                           |
|--------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Descrição:         | Construir, ampliar e reformar creches do da educação básica |                           |
| Unidade de medida: | Projeto                                                     | Quantidade 2027: 1        |
|                    |                                                             | Valor total: 1.997.038,08 |

---

|                                                        |                                                                  |                           |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Ação.....: 2019 - Manut. do FUNDEB 30% Infantil Creche |                                                                  |                           |
| Descrição:                                             | manutenção das atividades do fundeb 30% educação infantil creche |                           |
| Unidade de medida:                                     | Atividade                                                        | Quantidade 2027: 1        |
|                                                        |                                                                  | Valor total: 1.708.899,09 |

---

|                                                                 |                                                                  |                           |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Ação.....: 2020 - Manut. do FUNDEB 70% educação Infantil Creche |                                                                  |                           |
| Descrição:                                                      | manutenção das atividades do fundeb 70% educação infantil creche |                           |
| Unidade de medida:                                              | Atividade                                                        | Quantidade 2027: 1        |
|                                                                 |                                                                  | Valor total: 3.174.375,76 |

---

|                                                                     |                                                                      |                           |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Ação.....: 2021 - Manut. do FUNDEB 30% Educação Infantil Pre escola |                                                                      |                           |
| Descrição:                                                          | manutenção das atividades do fundeb 30% educação infantil pre escola |                           |
| Unidade de medida:                                                  | Atividade                                                            | Quantidade 2027: 1        |
|                                                                     |                                                                      | Valor total: 3.625.775,47 |

---

|                                                                     |                                                                      |                           |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Ação.....: 2022 - Manut. do FUNDEB 70% Educação Infantil Pre Escola |                                                                      |                           |
| Descrição:                                                          | manutenção das atividades do fundeb 70% educação infantil pre escola |                           |
| Unidade de medida:                                                  | Atividade                                                            | Quantidade 2027: 1        |
|                                                                     |                                                                      | Valor total: 3.453.750,00 |

---

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

---

Programa: 0014 - Educação Básica de Destaque  
Garantir a Educação Básica pública de qualidade para todos, por meio da coordenação das ações educacionais que visam consolidar a universalização do acesso escolar, a ampliação da equidade educacional, a elevação do padrão de qualidade do ensino e o sucesso escolar do aluno

---

|                                                         |                                                                      |                           |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Ação.....: 2025 - Manut. do FUNDEB 30% Jovens e Adultos |                                                                      |                           |
| Descrição:                                              | manutenção das atividades do fundeb 30% educação de jovens e adultos |                           |
| Unidade de medida:                                      | Atividade                                                            | Quantidade 2027: 1        |
|                                                         |                                                                      | Valor total: 1.300.674,37 |

---

Ação.....: 2026 - Manut. do FUNDEB 70% Jovens e Adultos

*Handwritten signature and stamp*  
CPF: 367.930.7

|                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                      |                  |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|
| Descrição:                                                                                                                                                                                                                                                                         | manutenção das atividades do fundeb 70% educação de jovens e adultos |                  |               |
| Unidade de medida:                                                                                                                                                                                                                                                                 | Atividade                                                            | Quantidade 2027: | 1             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                      | Valor total:     | 6.940.649,40  |
| Subfunção: 367 - Educação Especial                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                      |                  |               |
| Programa: 0014 - Educação Básica de Destaque                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                      |                  |               |
| Garantir a Educação Básica pública de qualidade para todos, por meio da coordenação das ações educacionais que visam consolidar a universalização do acesso escolar, a ampliação da equidade educacional, a elevação do padrão de qualidade do ensino e o sucesso escolar do aluno |                                                                      |                  |               |
| Ação.....: 2023 - Manut. do FUNDEB 30% Educação especial                                                                                                                                                                                                                           |                                                                      |                  |               |
| Descrição:                                                                                                                                                                                                                                                                         | manutenção das atividades do fundeb 30% educação especial            |                  |               |
| Unidade de medida:                                                                                                                                                                                                                                                                 | Atividade                                                            | Quantidade 2027: | 1             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                      | Valor total:     | 613.510,32    |
| Ação.....: 2024 - Manut. do FUNDEB 70% Educação Especial                                                                                                                                                                                                                           |                                                                      |                  |               |
| Descrição:                                                                                                                                                                                                                                                                         | manutenção das atividades do fundeb 70% educação especial            |                  |               |
| Unidade de medida:                                                                                                                                                                                                                                                                 | Atividade                                                            | Quantidade 2027: | 1             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                      | Valor total:     | 742.741,67    |
| TOTAL DO ÓRGÃO.....                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                      | Valor 2027       | 91.920.970,52 |

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0017 - Gestão da Política de Saúde  
ampliar fortalecer e garantir o acesso a serviços de saúde com equidade de modo a elevar a qualidade de vida dos timbirenses assim como afirmar o compromisso com o SUS no âmbito municipal

Ação.....: 2028 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde  
Descrição: manutenção das atividades do fundo municipal de saúde

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 5.063.558,23

Assinado digitalmente por: *Paulo Roberto Lima de Silva*  
Timbiras - 930 743 3144

---

Subfunção: 301 - Atenção Básica

---

Programa: 0017 - Gestão da Política de Saúde

ampliar fortalecer e garantir o acesso a serviços de saúde com equidade de modo a elevar a qualidade de vida dos timbirenses assim como afirmar o compromisso com o SUS no âmbito municipal

---

Ação.....: 2079 - Manut. e Func. da Atenção Primária em Saúde

Descrição: manutenção das atividades da atenção primária em saúde com melhoria no atendimento ao usuário final

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 5.948.981,08

---

Ação.....: 2083 - Manut. e Func. do Programa Farmácia Básica

Descrição: manutenção e ampliação do programa farmácia básica

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 480.016,49

---

Ação.....: 2183 - Manutenção da Farmácia Básica Estadual

Descrição: Manutenção da Farmácia Básica Estadual

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 130.000,00

---

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

---

Programa: 0017 - Gestão da Política de Saúde

ampliar fortalecer e garantir o acesso a serviços de saúde com equidade de modo a elevar a qualidade de vida dos timbirenses assim como afirmar o compromisso com o SUS no âmbito municipal

---

Ação.....: 2080 - Manut. e Func. do Bloco de Média Alta Complexidade Hospitalar - MAC

Descrição: manutenção das atividades da atenção a média alta complexidade hospitalar - MAC

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 4.050.524,23

---

Ação.....: 2082 - Manut. e Func. do Tratamento Fora do Domicílio - TFD

Descrição: manutenção e ampliação do tratamento fora do domicílio - TFD

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 357.975,93

Paulo Vinícius Lima de Silva  
Prefeito de Timbiras - MA  
(08) 3677-7437



Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0018 - Gestão de Programas da Assistência Social  
manutenção dos programas vinculados a Assistência Social

Ação.....: 2092 - Gestão de Benefícios Eventuais  
Descrição: Gestão de Benefícios Eventuais

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 26.000,00

Ação.....: 2097 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social  
Descrição: Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 160.000,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0018 - Gestão de Programas da Assistência Social  
manutenção dos programas vinculados a Assistência Social

Ação.....: 2050 - Bloco das Ações Estrat. Prog. de Erradicação do Trab. Infantil-AE  
Descrição: manutenção das atividades e ações do programa AEPETI

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 397.104,55

Ação.....: 2051 - Primeira Infância - Criança Feliz  
Descrição: manutenção das atividades e ações do programa primeira infância - criança feliz

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 411.191,78

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0018 - Gestão de Programas da Assistência Social

Programa: 0018 - Gestão de Programas da Assistência Social  
manutenção dos programas vinculados a Assistência Social

Ação.....: 2096 - PROCAD SUAS

Descrição: Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social) é uma iniciativa do Governo Federal que repassa recursos fundo a fundo para municípios e estados. O objetivo é qualificar o Cadastro Único, focando na busca ativa de famílias, atualização de dados unipessoais, atendimento domiciliar de beneficiários do Bolsa Família e BPC, e compra de equipamentos como tablets

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 55.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2027 5.799.467,43

Órgão: 11 - Secretaria de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0016 - Gestão do Controle Social  
proporcionar inclusão social e geração de emprego e renda para a população local

Ação.....: 1021 - Construção da Casa dos Conselhos

Descrição: Construção da Casa dos Conselhos

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 121.000,00

Ação.....: 2027 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Assistência Social

Descrição: manutenção das atividades da secretaria municipal de assistência social

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 1.450.688,46

Ação.....: 2054 - Manut. e Func. dos Conselhos da Assistência Social

Descrição: manutenção e funcionamento das atividades dos conselhos ligados a secretaria municipal de assistência social

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 74.238,48

Carla Vitoria Lima de Silva  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
CPF: 967.930.743-2

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0016 - Gestão do Controle Social  
proporcionar inclusão social e geração de emprego e renda para a população local

Ação.....: 2055 - Manut. e Func. do Conselho Tutelar  
Descrição: manutenção das atividades do conselho tutelar

|                              |                  |            |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2027: | 1          |
|                              | Valor total:     | 462.410,55 |

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0016 - Gestão do Controle Social  
proporcionar inclusão social e geração de emprego e renda para a população local

Ação.....: 2056 - Manut. e Func. do Programa de Benefícios Eventuais  
Descrição: manutenção das atividades e ações do programa de benefícios eventuais

|                              |                  |            |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2027: | 1          |
|                              | Valor total:     | 108.243,57 |

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

Programa: 0016 - Gestão do Controle Social  
proporcionar inclusão social e geração de emprego e renda para a população local

Ação.....: 2077 - Manut. e Func. dos Prog. Família Acolhedoura e Medidas Socioeducativas MS  
Descrição: manutenção dos programas de assistência a crianças em situação de abandono e vulnerabilidade

|                              |                  |            |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2027: | 1          |
|                              | Valor total:     | 162.594,66 |

|                     |            |              |
|---------------------|------------|--------------|
| TOTAL DO ÓRGÃO..... | Valor 2027 | 2.379.175,72 |
|---------------------|------------|--------------|

Órgão: 12 - Sec. de Infraestrutura, Plan Urb, Hab, T

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0010 - Aprimoramento dos Serviços Públicos com Sustentabilidade

melhorar a infraestrutura urbana e rural conciliando desenvolvimento e sustentabilidade

Ação.....: 2008 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Infraestrutura  
Descrição: manutenção das atividades da secretaria municipal de infra estrutura

|                              |                  |              |
|------------------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2027: | 1            |
|                              | Valor total:     | 1.729.933,58 |

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0010 - Aprimoramento dos Serviços Públicos com Sustentabilidade  
melhorar a infraestrutura urbana e rural conciliando desenvolvimento e sustentabilidade

Ação.....: 1027 - Construir e Reformar Ruas e Avenidas com aplicação de Bloquetes  
Descrição: Construir e reformar ruas da cidade com aplicação de bloquetes para melhoria na qualidade de vida dos munícipes

|                                   |                  |            |
|-----------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Rua Urbanizada | Quantidade 2027: | 2          |
|                                   | Valor total:     | 300.000,00 |

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0010 - Aprimoramento dos Serviços Públicos com Sustentabilidade  
melhorar a infraestrutura urbana e rural conciliando desenvolvimento e sustentabilidade

Ação.....: 2009 - Manutenção da Limpeza Pública  
Descrição: manutenção das atividades da limpeza pública municipal

|                              |                  |              |
|------------------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2027: | 1            |
|                              | Valor total:     | 2.474.080,01 |

Ação.....: 2071 - Manut. e Conservação de Cemitérios e Santuários  
Descrição: manutenção e conservação de cemitérios pertencentes ao município de timbiras

|                              |                  |           |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2027: | 73.538,12 |
|                              | Valor total:     | 73.538,12 |

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0010 - Aprimoramento dos Serviços Públicos com Sustentabilidade

Paulo Roberto Lima de Silva  
Prefeito Municipal de Timbiras - MA  
Fone: (950) 743-3211





Promover a cultura local e nacional em nosso município

Ação.....: 2063 - Implantação do Projeto Buzão Cultural  
Descrição: implantação de projeto para levar cultura as comunidades e bairros de nossa cidade

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2027: 1  
Valor total: 72.600,00

Ação.....: 2064 - Realizações de Eventos Tradicionais  
Descrição: realizar eventos em datas comemorativas nos logradouros públicos proporcionando lazer a todos os munícipes

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2027: 1  
Valor total: 588.305,02

Ação.....: 2065 - Realização de Feiras e exposições Culturais  
Descrição: realizar feiras para disseminação da cultura local

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2027: 1  
Valor total: 48.400,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0006 - Diversidade Cultural, Nossa Gente Nossa História  
Promover a cultura local e nacional em nosso município

Ação.....: 1011 - Revitalização da Beira Rio  
Descrição: revitalização do polo turístico da beira rio

Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2027: 1  
Valor total: 302.500,00

Ação.....: 1012 - Construção do Portal de Entrada da Cidade  
Descrição: projeto para construção do portal de entrada da cidade sentido Coroatá e Codó

Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2027: 1  
Valor total: 602.500,00

Ação.....: 2066 - Manutenção e Reforma do Coreto Municipal

Paulo Vinícius Lima de Sá  
CPF 961.930.7

|                     |                                                                        |                  |              |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Descrição:          | reformar e manter o coreto municipal em perfeito estado de conservação |                  |              |
| Unidade de medida:  | Atividade                                                              | Quantidade 2027: | 1            |
|                     |                                                                        | Valor total:     | 36.300,00    |
| TOTAL DO ÓRGÃO..... |                                                                        | Valor 2027       | 2.467.402,85 |

Órgão: 15 - Sec.de Agricultura, Pec, Pesca, Abas Com

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0011 - Geração de Emprego e Renda para o Homem do Campo  
proporcionar aos trabalhadores e produtores rurais equilibrio entre geração de renda e sustentabilidade com preservação do meio ambiente

Ação.....: 2011 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Agricultura  
Descrição: manutenção das atividades da secretaria municipal de agricultura

Unidade de medida: Atividade

|                  |            |
|------------------|------------|
| Quantidade 2027: | 1          |
| Valor total:     | 699.127,00 |

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0011 - Geração de Emprego e Renda para o Homem do Campo  
proporcionar aos trabalhadores e produtores rurais equilibrio entre geração de renda e sustentabilidade com preservação do meio ambiente

Ação.....: 2067 - Manutenção e Reforma e Ampl. de Feiras, Mercado e Matadouro  
Descrição: manutenção e reforma em centros de abastecimentos

Unidade de medida: Atividade

|                  |            |
|------------------|------------|
| Quantidade 2027: | 1          |
| Valor total:     | 363.000,00 |

Subfunção: 607 - Irrigação

Programa: 0011 - Geração de Emprego e Renda para o Homem do Campo  
proporcionar aos trabalhadores e produtores rurais equilibrio entre geração de renda e sustentabilidade com preservação do meio ambiente

*[Handwritten signature and stamp]*  
CPF 967.930

Ação.....: 1013 - Aquisição de Kits de Irrigação  
Descrição: adquirir kits de irrigação para fomento a polos agrícolas

|                            |                         |
|----------------------------|-------------------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2027: 1      |
|                            | Valor total: 173.635,00 |

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0011 - Geração de Emprego e Renda para o Homem do Campo  
proporcionar aos trabalhadores e produtores rurais equilíbrio entre geração de renda e sustentabilidade com preservação do meio ambiente

Ação.....: 2068 - Implantação Polos Agrícolas  
Descrição: implantação de Polos agrícolas em povoados deste município

|                              |                         |
|------------------------------|-------------------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2027: 1      |
|                              | Valor total: 133.100,00 |

Ação.....: 2069 - Incentivar a Agricultura Familiar  
Descrição: incentivar a produção agrícola via agricultura familiar

|                              |                        |
|------------------------------|------------------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2027: 1     |
|                              | Valor total: 60.500,00 |

Ação.....: 2070 - Proporcionar Assistência Técnica a Produtores Rurais  
Descrição: fornecer assistência técnica necessária para produtores rurais fortalecer a produção agropecuária

|                              |                        |
|------------------------------|------------------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2027: 1     |
|                              | Valor total: 73.538,12 |

TOTAL DO ÓRGÃO..... valor 2027 1.502.900,12

Órgão: 16 - Secretaria de Desenv Econômico e Trabalh

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0012 - Pesca com Equilíbrio Ambiental



promover inclusão social, geração de emprego e renda e bem estar para a juventude timbirense

Ação.....: 2015 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Juventude  
Descrição: manutenção das atividades da secretaria municipal de juventude

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 377.872,58

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0013 - Juventude e Ação  
promover inclusão social, geração de emprego e renda e bem estar para a juventude timbirense

Ação.....: 2057 - Realização de Gincanas e demais Eventos Voltados para a Juventude  
Descrição: promover a realização de eventos de lazer e recreação para a juventude timbirense

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 191.199,13

Ação.....: 2058 - Implementar o Programa Caravana da Juventude  
Descrição: implementação do programa caravana da juventude, levando a comunidades oferta de lazer e inclusão social

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 54.450,00

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0013 - Juventude e Ação  
promover inclusão social, geração de emprego e renda e bem estar para a juventude timbirense

Ação.....: 2060 - Implementar o programa Jovem Músico  
Descrição: implementar o programa jovem músico incentivando assim os jovens de nossa cidade a se dedicarem a musica

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 54.450,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2027 677.971,71

Órgão: 18 - Instituto de Pensões e Aposentadoria

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0024 - Previdência Municipal

Paulo Roberto Lima de  
Tribuna de Timbiras  
967.971,71



Descrição: manutenção das atividades da secretaria municipal de esporte e lazer

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 530.430,72

Ação.....: 2059 - Apoio ao Esporte Amador

Descrição: dar apoio a realização de torneios e campeonatos nas mais diversas modalidades esportivas, dando assim oportunidade de lazer e competitividade aos desportistas locais

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 48.400,00

Ação.....: 2061 - Realização dos Jogos Escolares Municipal-JEMS

Descrição: realização dos jogos escolares municipal gerando assim auto estima aos alunos da rede municipal de ensino

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 72.600,00

Ação.....: 2062 - Manutenção e Ampliação do Estadio e Ginásio Esportivo

Descrição: manutenção e conservação do estadio municipal e do ginásio esportivo da cidade

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 1.391.500,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2027 2.647.930,72

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0023 - Gestão Ambiental

Falta de recursos, falta de comprometimento do cidadão para com o meio ambiente

Ação.....: 2045 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA

Descrição: Manutenção das atividades do fundo municipal de meio ambiente - FMMA

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 118.108,10

Paulo Venicius Lima da Silva  
Prefeito de Timbiras-MG  
CPF 967 930 743-22

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 0023 - Gestão Ambiental  
Falta de recursos, falta de comprometendo do cidadão para com o meio ambiente

Ação.....: 2047 - Produção de Mudas para Reflorestamento de Áreas degradadas  
Descrição: projeto tem por finalidade a produção e distribuição de mudas para replantio em áreas degradadas de nossa cidade

|                              |                  |           |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2027: | 1         |
|                              | Valor total:     | 56.029,05 |

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Programa: 0023 - Gestão Ambiental  
Falta de recursos, falta de comprometendo do cidadão para com o meio ambiente

Ação.....: 2046 - Preservação de Nascentes, Rios e Riachos  
Descrição: projeto tem por finalidade a preservação dos recursos hídricos de nosso município

|                              |                  |           |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2027: | 1         |
|                              | Valor total:     | 60.500,00 |

|                     |            |            |
|---------------------|------------|------------|
| TOTAL DO ÓRGÃO..... | Valor 2027 | 234.637,15 |
|---------------------|------------|------------|

Órgão: 21 - Secretaria da Mulher e Igualdade Racial

Função: 14 - Direito da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

Programa: 0016 - Gestão do Controle Social  
proporcionar inclusão social e geração de emprego e renda para a população local

Ação.....: 2093 - Secretaria Municipal de Mulher e Igualdade Racial  
Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER E IGUALDADE RACIAL

Unidade de medida: Atividade

|                  |            |
|------------------|------------|
| Quantidade 2027: | 1          |
| Valor total:     | 579.602,10 |

*Paulo Lima da Silva*  
Prefeito de Timbiras-MA  
CPF 967.930.743-24

---

---

|                     |            |            |
|---------------------|------------|------------|
| TOTAL DO ÓRGÃO..... | Valor 2027 | 579.602,10 |
|---------------------|------------|------------|

---

Órgão: 22 - Fundo Mun. da Infância e Adolescente

---

Função: 08 - Assistência Social

---

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

---

Programa: 0016 - Gestão do Controle Social  
proporcionar inclusão social e geração de emprego e renda para a população local

---

Ação.....: 2094 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FIA  
Descrição: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

---

|                              |                  |            |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2027: | 1          |
|                              | Valor total:     | 121.000,00 |

---

---

|                     |            |            |
|---------------------|------------|------------|
| TOTAL DO ÓRGÃO..... | Valor 2027 | 121.000,00 |
|---------------------|------------|------------|

---

Órgão: 99 - Reserva de Contingência

---

Função: 99 - Reserva de Contingência

---

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

---

Programa: 9999 - Reserva de Contingência  
Reserva de Contingência

---

Ação.....: 9999 - Reserva de Contingência  
Descrição: Reserva de Contingência

---

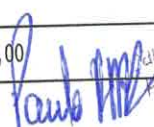
|                              |                  |              |
|------------------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2027: | 1            |
|                              | Valor total:     | 1.573.000,00 |

---

---

|                     |            |              |
|---------------------|------------|--------------|
| TOTAL DO ÓRGÃO..... | Valor 2027 | 1.573.000,00 |
|---------------------|------------|--------------|

---

  
Paulo Valcirus Lima da Silva  
Prefeito de Timbiras-MA  
CPF 967 930 743-77

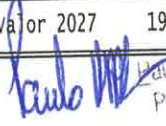
---

---

|                  |            |                |
|------------------|------------|----------------|
| TOTAL GERAL..... | Valor 2027 | 190.785.293,56 |
|------------------|------------|----------------|

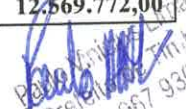
---

---

  
Paulo Vinícius Lima da Silva  
Prefeito de Timbiras-MA  
CPF 967.930.743-24

**RISCOS FISCAIS  
2026**

| PASSIVOS CONTINGENTES                 |               | PROVIDÊNCIAS                                     |               |
|---------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------|---------------|
| Descrição                             | Valor         | Descrição                                        | Valor         |
| Demandas Judiciais                    | 171.935,88    | PRECATÓRIOS JUDICIAIS                            | 171.935,88    |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento |               |                                                  |               |
| Avais e Garantias Concedidas          |               |                                                  |               |
| Assunção de Passivos                  |               |                                                  |               |
| Assistências Diversas                 |               |                                                  |               |
| Outros Passivos Contingentes          | 12.397.836,12 | PARCELAMENTO JUNTO A PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO | 12.397.836,12 |
| <b>SUBTOTAL</b>                       | 12.569.772,00 | <b>SUBTOTAL</b>                                  | 12.569.772,00 |
|                                       |               |                                                  |               |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS        |               | PROVIDÊNCIAS                                     |               |
| Descrição                             | Valor         | Descrição                                        | Valor         |
| Frustração de Arrecadação             |               |                                                  |               |
| Restituição de Tributos a Maior       |               |                                                  |               |
| Discrepância de Projeções:            |               |                                                  |               |
| Outros Riscos Fiscais                 |               |                                                  |               |
| <b>SUBTOTAL</b>                       | 0,00          | <b>SUBTOTAL</b>                                  | 0,00          |
| <b>TOTAL</b>                          | 12.569.772,00 | <b>TOTAL</b>                                     | 12.569.772,00 |

  
 Prefeitura Municipal de São João del-Rei - MG  
 CPF 967.930.743-74